



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Prefeitura Municipal Canarana/MT  
PUBLICADO E AFIXADO NO  
LUGAR DE COSTUME

14/01/2013  
H. Diehl

Lei Complementar nº 110/2013  
De 14 de janeiro de 2013

Dispõe sobre Arrecadação de Taxa de Fiscalização para Licença de Localização e Funcionamento e dá outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - A Taxa de Fiscalização para Licença de Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2013 será arrecadado da seguinte forma:

I - Com 35% (trinta e cinco por cento) de desconto para quem efetuar o pagamento até 28 de fevereiro de 2013.

II - Com 20% (vinte por cento) de desconto para quem efetuar o pagamento até 28 de março de 2013.

III - Com 10% (dez por cento) de desconto para quem efetuar o pagamento até 30 de abril de 2013;

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a editar normas a fiel observância do disposto nesta Lei Complementar, inclusive em relação a prorrogação de prazo e as condições nela prevista.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana-MT, 14 de janeiro de 2013.

**IVALDO OSVALDO DIEHL**  
Prefeito Municipal